	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PRJ.001</b>
	<b>PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES</b>	<b>Revisão: 01</b>

## 1 OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo definir as normas para elaboração e constituição dos projetos particulares de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, domésticas e pluviais.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente especificação é aplicável à atividade de instrução de projetos particulares de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, que dão entrada na Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A., adiante designada abreviadamente por AdIN.

## 3 VARIÁVEIS, PARÂMETROS OU TOLERÂNCIAS

Descreve-se de seguida os requisitos para a instrução de projetos particulares de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

### 3.1 PROJETOS / OBRAS DE REDES PREDIAIS – PROCEDIMENTOS GERAIS

A fim de estabelecer as ligações das redes prediais às redes públicas de distribuição de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais do imóvel que pretende construir, deverá adotar os seguintes procedimentos gerais:

#### 3.1.1 – Pedido de Informação Cadastral e Entrega do Projeto Predial

##### 3.1.1.1- PEDIDO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL

Previamente à entrega do projeto predial deverá requerer informação cadastral das redes públicas geridas pela AdIN e respetivas condições de ligação, através de um formulário - Ficha de Elementos Cadastrais.


O Formulário deve ser adquirido presencialmente no balcão de atendimento da AdIN: Av. Rainha Santa Isabel, 1. Depois de preenchida e assinada pelo técnico autor do projeto, a Ficha deverá ser entregue no mesmo local, acompanhada dos seguintes elementos (preferencialmente em suporte digital):

- a) Planta de localização, à escala 1/2000 ou 1/5000, conforme se trate de uma obra a realizar na zona urbana ou rural, respetivamente;
- b) Planta de Implantação da obra desenhada sobre o levantamento topográfico, à escala 1/500 ou superior, com altimetria ligada à rede e delimitação da área de terreno.

A entidade gestora devolverá os elementos apresentados, via ctt ou correio eletrónico, no prazo máximo de vinte e dois dias úteis, contados a partir da data de receção dos mesmos, com a seguinte informação:

- Pressão da água na rede pública de abastecimento, existente no local mais próximo da construção, material e diâmetro das condutas. Salvaguardando-se, no entanto, que a AdIN não garante a estabilização da pressão indicada, variando esta entre o máximo e o mínimo, em função da localização, consumo na rede, ou alterações impostas por necessidades de exploração ou correto funcionamento do sistema.
- Localização e profundidade das caixas de visita e coletores de águas residuais domésticas e pluviais, caso existam, bem como o seu diâmetro e material.

Elaborado: Arcília Costa	Aprovado: Carlos Silva	Data: 09-03-2020
--------------------------	------------------------	------------------

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PRJ.001</b>
	<b>PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES</b>	<b>Revisão: 01</b>

### 3.1.1.2 - PROJETO PREDIAL


No ato de apresentação de projeto das redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, deverá entregar no atendimento geral os seguintes elementos em formato digital:

- Ficha de Elementos Cadastrais, informada pela AdIN e acompanhada pelas plantas, nas condições do descrito no ponto 3.1.1.1;
- Termo de responsabilidade pela elaboração do projeto, assinado pelo autor, devidamente habilitado para o efeito, nos termos da legislação em vigor;
- Fotocópia (conferida pelo original no ato da entrega, quando não autenticada) da declaração atualizada da inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional;
- Fotocópia do documento de identificação do técnico documento relativo ao autor do projeto;
- Memória descritiva, da qual constem a descrição da conceção do sistema, materiais e acessórios e instalações complementares projetadas;
- Cálculo hidráulico, do qual constem os critérios de dimensionamento da rede, materiais, equipamentos e instalações complementares projetadas;
- Planta de localização, à escala 1/2000 ou 1/10000, conforme se trate de uma obra a realizar na zona urbana ou rural, respetivamente e com a delimitação do lote;
- Planta de implantação à escala 1/500, com a delimitação da área de terreno, representação das redes prediais até às ligações às redes públicas e/ou outros sistemas recetores, indicação dos materiais e diâmetros, incluindo localização da caixa de contador e caixas de ramal de ligação;
- Na generalidade, todas as edificações têm obrigatoriamente de efetuar as suas ligações às redes públicas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais existentes no local. Se alguma das redes públicas não existir no local ou não seja possível a sua ligação, então a captação de água e a rejeição de águas residuais fica sujeita a licença prévia da Administração Regional Hidrográfica do Norte (ARH, Norte), nos termos do DL n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.
- Se não existirem redes públicas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais no local, então na planta de implantação deverá constar a localização da origem do abastecimento e do sistema autónomo de depuração.
- Peças desenhadas necessárias à representação do traçado das redes, com indicação dos calibres e materiais de todas as tubagens que, no mínimo, deve constar de plantas e cortes de todos os pisos, definidoras das condições técnicas de funcionamento e ligação às redes públicas. Deverão ser apresentados desenhos de localização e de pormenor das instalações complementares.

Notas:

- a) O projeto deverá ser elaborado com base no DR. 23/95, de 23 de Agosto; no Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A.; no Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A. e nas especificações técnicas da AdIN, disponíveis na página da Internet desta empresa [adin.pt](http://adin.pt).
- b) A Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A., só oferece garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial, em termos de caudal caudal e de pressão, até ao limite de quatro pisos do prédio a que está associado. A partir daí e se a pressão disponível na rede pública for insuficiente, o técnico autor do projeto deve analisar e propor soluções que garantam o abastecimento predial em boas condições de utilização.

Elaborado: Arcília Costa	Aprovado: Carlos Silva	Data: 09-03-2020
--------------------------	------------------------	------------------

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PRJ.001</b>
	<b>PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES</b>	<b>Revisão: 01</b>

- c) A AdIN não garante a estabilização da pressão indicada nas fichas de elementos cadastrais, podendo esta variar entre o máximo e o mínimo regulamentar, em função da localização, consumo na rede, ou alterações impostas por necessidades de exploração, ou correto funcionamento do sistema.
- d) Todas as peças deverão ser rubricadas pelo técnico autor.

No ato de entrega, a AdIN emitirá o respetivo documento comprovativo da receção efetuada, desde que sejam cumpridas as disposições anteriores.

No prazo máximo de vinte e dois dias úteis, salvo motivos de força maior devidamente justificados, a AdIN, procede à apreciação do projeto e comunica o parecer técnico ao responsável pelo preenchimento das Fichas de Elementos Cadastrais. Caso sejam detetadas anomalias no projeto, o requerente será informado desta situação, solicitando a correção.

### **3.1.1.3 – ENTREGA DE NOVOS ELEMENTOS AO PROJETO**

A entrega de novos elementos ao projeto inicial deverá ser efetuada no atendimento geral, em formato digital, onde deverá ser comunicado o número do processo, já atribuído pela AdIN.

Para efeitos de Apreciação, observa-se o exposto no ponto 3.1.2.2.

### **3.1.1.4 – ALTERAÇÃO DO REQUERENTE - AVERBAMENTO**

Se existir alteração do requerente do processo, deverá efetuar o averbamento junto da respetiva Câmara Municipal. Após a sua emissão, deverá entregar na AdIN uma cópia do mesmo, em formato digital, onde deverá constar o nome e morada do novo requerente, o número do processo já atribuído pela AdIN e o nome do anterior requerente.

### **3.1.1.5 – CONTADOR DE OBRA**

Se for necessária a colocação de um contador de obras, para além da entrega da documentação específica, é necessária a existência, em obra, de local para instalação do respetivo contador. Este deverá possuir a caixa e os respetivos acessórios para colocação do contador, de acordo com o Esquema de Caixa de Contadores, disponível no *website*. A caixa deve ser colocada no alinhamento final da delimitação do lote confinante com a via pública, de modo a que o ramal de abastecimento de água a executar seja o definitivo.


### **3.1.1.6 – ALTERAÇÕES AO PROJETO**

Sempre que ocorram alterações ao projeto durante a execução das obras, as mesmas deverão ser legalizadas em aditamento, nos termos do estabelecido no artigo 307º do D.R. 23/95 de 23 de Agosto. O aditamento deverá ser devidamente instruído de acordo com o referido no ponto 3.1.1.2.

### **3.1.2 – RAMAIS DE LIGAÇÃO**

Os ramais de ligação às redes públicas existentes, só poderão ser requisitados após a instalação definitiva da caixa de proteção do contador, pelo proprietário. Posteriormente deverá considerar as seguintes situações:

Elaborado: Arcília Costa	Aprovado: Carlos Silva	Data: 09-03-2020
--------------------------	------------------------	------------------

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PRJ.001</b>
	<b>PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES</b>	<b>Revisão: 01</b>

- i. Com projeto predial na AdIN - não sendo necessário qualquer procedimento adicional (ver projetos particulares, ponto 3.1.1.2);
- ii. Sem projeto predial na AdIN – sendo necessário a apresentação da planta de implantação à escala 1/500 do imóvel, com a delimitação do terreno, devidamente assinada pelo técnico autor do projeto das redes prediais, onde conste:
  - Localização da caixa do contador e respetivo ramal de ligação à rede pública, tal como a indicação do material e o diâmetro do mesmo;
  - Localização da caixa de ramal de águas residuais domésticas e pluviais, com indicação do respetivo diâmetro e material, na eventualidade destes serviços estarem disponíveis no local da construção.

Notas:

- a) Na generalidade, todas as edificações têm obrigatoriamente de efetuar as suas ligações às redes públicas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais existentes no local. Se alguma das redes públicas não existir no local ou não seja possível a sua ligação, então a captação de água e a rejeição de águas residuais fica sujeita a licença prévia da Administração Regional Hidrográfica do Norte (ARH, Norte), nos termos do DL n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.
- b) A execução dos ramais de ligação às redes públicas existentes em Estradas Nacionais fica sujeita à autorização prévia da Empresa Estradas de Portugal. Sendo deferido o pedido, aquela entidade estabelece as condicionantes de execução, incluindo reposição de pavimentos, cujos custos são refletidos no preço total, a encargo do requerente.
- c) Nas Estradas Nacionais e Municipais, as ligações devem ser executados na mesma vala, pelo que os ramais devem ficar localizados o mais próximo possível entre si.
- d) Nenhum ramal de ligação à rede pública poderá entrar em funcionamento, sem que este seja rececionado pela AdIN. Para o efeito, os materiais e a sua aplicação devem ser autorizados e acompanhados pela entidade gestora.

### 3.1.4 – CONTRATO DE FORNECIMENTO

Após a conclusão da obra e depois da receção dos ramais de ligação às redes públicas existentes, poderá proceder à celebração de Contrato de Fornecimento de Água, devendo juntar a documentação necessária para a celebração do contrato.

Elaborado: Arcília Costa	Aprovado: Carlos Silva	Data: 09-03-2020
--------------------------	------------------------	------------------